



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JOSÉ DA PENHA**

**Lei nº 0157, de 23 de outubro de 2001.**

Autoriza o Prefeito a doar imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal para o fim que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de José da Penha aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Câmara de Vereadores de José da Penha, um imóvel pertencente ao patrimônio do município, situado à rua João de Deus Fontes, assim identificado:

Área do terreno – 210 m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados)

Área construída – 210 m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados)

Limites:

Norte – Hermes Antônio de Araújo;

Sul - rua João de Deus Fontes;

Leste – Carlinda de Oliveira Fontes

Oeste – Francisco das Chagas Fontes;

Art. 2º - O imóvel doado, destina-se à construção da sede do Poder Legislativo de José da Penha.

Art. 3º - No prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação deste lei, o Presidente da Câmara de Vereadores ultimará junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a escritura do bem objeto desta lei.



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOSÉ DA PENHA**

Parágrafo Único – A não efetivação da Escritura no prazo deste artigo, implica na não aceitação da doação, e automaticamente fica sem efeito a presente lei.

Era. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José da Penha, 23 de outubro de 2001, 113 anos da República.

*José Josemar de Oliveira*  
José Josemar de Oliveira  
Prefeito